



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 22 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 402/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 402/2022, acerca do Projeto de Lei nº 290/2022, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina a praça compreendida entre a Rua Padre Moura, Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza, situada no distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como "Praça Alex Hernan Boderio Coelho", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065694570** e o código CRC **3EDAB8B9**.

**OFICIO SGP12 n. 402/2022**

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-290/2022

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
11/05/2022.

EDIR SALES
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7633/2022

Autores

Ver. EDIR SALES (PSD)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PROJETO DE LEI 01-00290/2022 do Vereador Paulo Frange (PTB)

Denomina a praça compreendida entre a Rua Padre Moura , Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza, situada no distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha , como "Praça Alex Hernan Boderio Coelho".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada a praça compreendida entre a Rua Padre Moura (CODLOG 142794), Rua Araguacema (COD LOG 020818), Rua Filipe Fragoso (COD LOG 069736) e Travessa Samuel Barbosa de Souza (CODLOG 282308), situada no distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha - (Setor 075 , quadra 028, Lote 0001) como "Praça Alex Hernan Boderio Coelho".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, abril de 2022. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/04/2022, p. 101

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



JUSTIFICATIVA - PL 0290/2022

O presente projeto de Lei objetiva denominar a praça compreendida entre a Rua Padre Moura (CODLOG 142794), Rua Araguacema (CODLOG 020818), Rua Filipe Fragoso (CODLOG 069736) e Travessa Samuel Barbosa de Souza (CODLOG 282308), situada no distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha - (Setor 075, quadra 028, Lote 0001) como "Praça Alex Hernan Bodero Coelho". A propositura encontra amparo no artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O Padre Alex Hernan Bodero Coelho, nasceu em Lima no Peru, em 18 de agosto de 1960, tendo sido despertada sua vocação religiosa desde muito cedo: depois do colegial entrou, em 1979, nos Missionários dos Santos Apóstolos e, em seguida iniciou seu noviciado e ingressou no curso de Filosofia e Teologia na Universidade Xaveriana de Bogotá-Colômbia. Contudo, convidado por um amigo também religioso, Padre Erly Avelino G. Moscoso, radicou-se no Brasil e, em 1994, foi ordenado sacerdote após ter sido diácono na Paróquia Nossa Senhora Aparecida do Jardim São Paulo.

Posteriormente, exerceu a função de vigário paroquial na Paróquia de Sant'Ana e depois foi transferido para a Comunidade São Miguel Arcanjo, onde realizou numerosos e relevantes serviços durante 15 anos. Insta dizer que a Paróquia de São Miguel Arcanjo fica sediada ao lado do local tratado neste Projeto de Lei, motivo pelo qual a denominação deste logradouro público para Praça Alex Hernan

Em abril de 2013, cerca de 6 meses antes de seu falecimento, o Padre Alex foi nomeado pároco da Igreja em Santa Luzia, em Santana, falecendo no dia 09 de outubro em decorrência de um infarto, deixando fiéis e colegas do sacerdócio extremamente penalizados.

Neste sentido, solicito aos nobres pares a aprovarem esta propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/04/2022, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001382-3

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 065495229

São Paulo, 18 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 290/2022 - de autoria do Vereador Paulo Frange que denomina a praça compreendida entre a Rua Padre Moura, Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza, situada no distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como "Praça Alex Hernan Boderio Coelho". Pedido de Subsídios.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (063867989), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (065440230), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (065128535), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (), da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CRF (065352924), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ (065495228) desta Pasta, as quais acolho, com a manifestação **favorável** à aprovação do Projeto de Lei 290/2022, desde que observado o ajuste sugerido por CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 20/06/2022, às 18:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065495229** e o código CRC **5B53DADO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001382-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 065440230

São Paulo, 15 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: **PL 290/2022**, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina a praça compreendida entre a Rua Padre Moura, Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza, situada no distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como "Praça Alex Hernan Boderó Coelho". **Pedido de Subsídios.**

SMUL/GAB

Sra. Assessora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada a praça compreendida entre a Rua Padre Moura (CODLOG 142794), Rua Araguacema (COD LOG 020818), Rua Filipe Fragoso (COD LOG 069736) e Travessa Samuel Barbosa de Souza (CODLOG 282308), situada no distrito do Limão, Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha - (Setor 075, quadra 028, Lote 0001) como "Praça Alex Hernan Boderó Coelho".

De acordo com o texto do artigo 1º e croqui anexado no documento 063867837, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (065090075), como sendo o espaço livre (9) identificado na planta de loteamento ARR1351. Porém, como não consta informação de inscrição do loteamento na ficha cadastral, foi solicitado manifestação de CRF (064200195).

Considerando o retorno com a manifestação de SEHAB/CRF no documento 065352924, de que o loteamento está regularizado registrariamente, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 063867686, baseado nas informações constantes em nossos cadastros conforme segue:

1º – é bem público;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º – não se aplica;

5º –O nome proposto "Alex Hernan Boderó Coelho" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta. Para sua perfeita caracterização de dados técnicos e para que não haja necessidade da lei ser complementada, o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Alex Hernan Boderó Coelho, o logradouro identificado como ESPAÇO LIVRE (9) na planta de loteamento ARR 1351, delimitado pela Travessa Samuel Barbosa de Souza, Rua Padre Moura, Rua Araguacema e via conhecida por VIELA 3, localizado no setor 75, entre as quadras 207, 320 e 323, no Distrito de Limão, na Subprefeitura de Casa Verde-Cachoeirinha."

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correto;

fls. 27

8º - não se aplica.



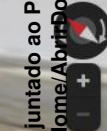
Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 15/06/2022, às 16:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065440230** e o código CRC **67A194EA**.

Matéria DOCREC 567/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 290/2022 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389230>.



PL 290/2022 SEI 6010.2022/0001382-3 SETOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Regularização Fundiária

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4500

PROCESSO 6010.2022/0001382-3

Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 065352924

SMUL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado em doc. 065208312, restitui-se o presente com as considerações abaixo.

O loteamento está regularizado registrariamente. Não vislumbramos óbice à denominação da praça em questão, por estar integrada à cidade.

Atenciosamente,



Ricardo Luiz Alvarez Ferreira

Coordenador(a) Geral

Em 15/06/2022, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065352924** e o código CRC **0B1D9AE2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001382-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 065128535

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 290/22, de autoria do Vereador Paulo Frange denomina Praça Alex Hernan Boderio Coelho o logradouro situado entre a Rua Padre Moura , Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento SMUL/GAB 064055793 retornamos com a manifestação de CASE/DLE no documento SEI 065097246 em resposta ao pedido de subsídios formulado às págs 02 e 03 do SEI 063867686.

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 10/06/2022, às 09:13.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 10/06/2022, às 10:06.

fls. 32

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065128535** e o código CRC **B8CA0283**.

Matéria DOCREC 567/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 290/2022 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389230>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001382-3

Informação SMUL/ATAJ Nº 065495228

São Paulo, 18 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 290/2022 - de autoria do Vereador Paulo Frange que denomina a praça compreendida entre a Rua Padre Moura, Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza, situada no distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como "**Praça Alex Hernan Boderó Coelho**". Pedido de Subsídios.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 290/2022 de autoria do Sr. Vereador Paulo Frange em que se busca denominar a praça compreendida entre a Rua Padre Moura, Rua Araguacema, Rua Filipe Fragoso e Travessa Samuel Barbosa de Souza, situada no distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como "Praça Alex Hernan Boderó Coelho". (063867731)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (063867989)

Inicialmente consultou-se a CASE-DCAD (064127530) que retornou com cópias da ficha cadastral (064135804), da planta ARR-1351 (064135697) e informou que para a área objeto da consulta, consta processo de regularização nº 1979-0.009.080-0 em SEHAB/CRF. (064135816)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (064418336)

Por sua vez, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º e croqui anexado em doc. 063867837, foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (065090075), como sendo o espaço livre (9) identificado na planta de loteamento ARR1351. Porém, como não consta informação de inscrição do loteamento na ficha cadastral, solicitou-se a manifestação de SEHAB/CRF (064200195).

Devido ao prazo estabelecido, não foi possível aguardar o retorno de CRF passando-se a responder os

quesitos formulados em doc. 063867686. Assim, baseado nas informações constantes nos cadastros da DLE verificasse que o local não consta como bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto "Alex Hernan Boderó Coelho" não constitui homonímia até a presente data; a descrição é suficiente para sua localização; não sendo oficial, não há como informar a classificação. (065097246)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (065128535)

Prosseguindo a análise, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CRF informa que o loteamento está regularizado registrariamente. Assim, não vislumbra-se óbice à denominação da praça em questão, por estar integrada à cidade. (065352924)

Diante do informado, a DLE pode reanalisar o expediente e informar que de acordo com o texto do artigo 1º e croqui anexado em doc. 063867837, foi localizado o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (065090075), como sendo o espaço livre (9) identificado na planta de loteamento ARR1351.

Sendo que considerando a manifestação de SEHAB/CRF em doc. 065352924, passou-se a dar novas respostas ao quesitos formulados em doc. 063867686 de que o local é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto "Alex Hernan Boderó Coelho" não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo "praça" está correto; a descrição está incompleta, assim para sua perfeita caracterização de dados técnicos e para que não haja necessidade da lei ser complementada, o texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Alex Hernan Boderó Coelho, o logradouro identificado como ESPAÇO LIVRE (9) na planta de loteamento ARR 1351, delimitado pela Travessa Samuel Barbosa de Souza, Rua Padre Moura, Rua Araguacema e via conhecida por VIELA 3, localizado no setor 75, entre as quadras 207, 320 e 323, no Distrito de Limão, na Subprefeitura de Casa Verde-Cachoeirinha". (065440230)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (065443923).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **sanção** ao Projeto de Lei proposto pelas áreas técnicas, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ

fls. 35



Flávia Barros Egidio
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 20/06/2022, às 15:49.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 20/06/2022, às 16:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065495228** e o código CRC **277A79BA**.

Matéria DOCREC 567/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 290/2022 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389230>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001382-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 064418336**

São Paulo, 30 de maio de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico - Substituto

Assunto: denominação - **Praça Alex Hernan Boderó Coelho**Processo SEI nº **6010.2022/0001382-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Alex Hernan Boderó Coelho** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 290/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a pessoa com destaque na atividade religiosa (064418095) na região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão II

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico - Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 30/05/2022, às 11:18.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) Substituto(a)
Em 30/05/2022, às 11:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064418336** e o código CRC **8C14F873**.

Matéria DOCREC 567/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 290/2022 por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=389230>.